LEI N.º 2222 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 1991.

Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para denominar área de terra que especifica.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a denominar de PRAÇA DOS ESTUDANTES a área de terra localizada na confluência das Avenidas Presidente Vargas e Presidente Roosevelt, entre as quadras 230 e 231, do loteamento Dracena e R 5 e 3 do Bairro Metrópole, da Planta Geral de Dracena

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de novembro de 1991.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 135/1991

AUTORES: VEREADORES ADOLFO CHORATI CAVALHIERI, ANTONIO CAVALARI LOPES, DIÓGENES GONÇALVES DE CARVALHO, JOÃO GRECO, JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, JOSÉ GARCIA MARTINS, JOSÉ PEREIRA MAROTTO, JOSÉ ROBERTO ZARZUR, KUNIO FUJISAWA, LUIZ ALBERTO ROMEIRO FERRO, LUIZ ANTONIO JACON, MARCO ANTONIO VASCONCELOS ALENCAR, MÁRIO ALVES DA SILVA, RAEL INÁCIO DA CRUZ, RUBENS FRANCISCO DE ARRUA FILHO, SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA, WALDOMIRO PAGNOZZI MAYO.